CONTRATO Nº 0335/2022

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Cristino Castro** e a empresa **MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, que tem como objeto a utilização da ata, por meio de ADESÃO, ao registro de preços, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022/PMC/SRP, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, destinado à Secretária Municipal de Saúde de Cristino Castro - Pi.

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022/PMC/SRP.
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial das Prefeituras, edição nº 354, 11 de novembro de 2022, Pag: 87.

Por este instrumento particular, o Município de CRISTINO CASTRO – PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.364/0001-08, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, na cidade de Cristino Castro, Estado do Piauí neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Felipe Ferreira Dias, brasileiro, casado, portador do CPF n° 044.916.933-23, RG nº. 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.925.942/0001-60, Rua João Falcão, S/nº, Bairro Bela Vista, Cristino Castro – PI, representado pela Secretária Municipal a Senhora Ilara Tamyres Riedel da Silva Dias, portadora do CPF: 018.525.091-20, RG: 3.863.054 - SSP-PI, doravante designadas **CONTRATANTES**, e a empresa **MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 27.025.521/0001-50, com sede na Avenida DR. Raimundo Santos, nº 941, Sala 02, Bairro Centro, Bom Jesus – PI, representada neste ato pela senhora Maihara Gomes Leal, Brasileira, Soleira, empresária, portadora do CPF: 038.076.363-07, RG: 2.929.348 SSP- PI, residente e domiciliada na Rua José Ferreira, nº 1125, Bairro Josué Parente, Bom Jesus – PI, doravante designada **CONTRATADA** firmam o presente **CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022/PMC/SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS – PI**, sujeitando as partes ao artigo 22º, § 1º, do Decreto nº 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e pelas condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022/PMC/SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cristino Castro – PI.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, especificações, além dos seguintes documentos:

a) Processo de Adesão.

b) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2022, Pregão Presencial nº. 030/2022.

c) Termo de Referência

d) Proposta da Contratada.

1.3 O prazo para a entrega dos Produtos objeto deste contrato pela CONTRATADA será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão e adesão conforme art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, através da adesão a ata de registro de preço do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022/PMC/SRP, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo Nº 0157/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da

Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 24 horas e local constantes na ordem de fornecimento e no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

5.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta contratação são: PAB / FAB / FMS / SAÚDE BUCAL, Transferência de Recursos do Estado P/Saúde-Cofinanciamento, FPM e/ou recursos próprios do município – dotação orçamentária 020701 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica, 10.301.0025.2184.0000 - Ações de Assistência Farmacêutica Básica, 10.301.0025.2188.0000 - Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal, 020703 - HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS, 10.302.0027.2196.0000 - Manutenção das Atividades ambulatoriais e hospitalares, 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor a ser pago pelo fornecimento prestado é de R$ 419.019,90 (quatrocentos r dezenove mil dezenove reais e noventa centavos), sendo:

LOTE I – MATERIAL HOSPITALAR no valor de R$ 296.093,00 (duzentos e noventa e seis mil e noventa e três reais)

LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO no Valor de R$ 122.926,90 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

LOTE I - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	ESTILO	UND	24	8,50	204,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	CONFORT MASTER	UND	50	17,00	850,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	FARMAX	UND	30	15,00	450,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT	CX	500	24,00	12.000,00
5	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	SAFRA	UND	300	9,90	2.970,00
6	ÁLCOOL GEL 70% 500G	SAFRA	UND	300	9,90	2.970,00
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	NATHY	UND	100	23,00	2.300,00
8	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	ORTOFEN	UND	24	15,00	360,00
9	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	LABOR IMPORT	UND	24	6,00	144,00
10	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	TAYLOR	UND	24	7,00	168,00
11	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA	PAMED	UND	25	130,00	3.250,00
12	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	PA MED	UND	7	130,00	910,00

13	APARELHO DE PRESSÃO DE MESA	PA MED	UND	3	250,00	750,00
14	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM	ORTOFLEX	UND	500	2,00	1.000,00
15	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM	ORTOM	UND	500	2,20	1.100,00
16	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM	ORTOFEN	UND	500	2,50	1.250,00
17	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M	ORTOFLEX	UND	100	6,00	600,00
18	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M	ORTOFLEX	UND	150	6,50	975,00
19	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA	MEDIX	UND	2400	5,00	12.000,00
20	BOLSA P/COLOSTOMIA	CONVATEC	UND	250	35,00	8.750,00
21	CAIXA PORTA LAMINAS	LABOR IMPORT	UND	12	15,00	180,00
22	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	ORTOFEN	PCT	40	120,00	4.800,00
23	CATETER JELCO (14,16,18,20,22,24)	LABOR IMPORT	UND	5000	2,00	10.000,00
24	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	SOLIDOR	UND	250	7,00	1.750,00
25	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV	SHALON	CX	10	165,00	1.650,00
26	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	10	165,00	1.650,00
27	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	10	165,00	1.650,00
28	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	10	165,00	1.650,00
29	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	10	165,00	1.650,00
30	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	10	165,00	1.650,00
31	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	10	165,00	1.650,00
32	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	SHALON	CX	10	165,00	1.650,00
33	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	10	165,00	1.650,00
34	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL CX C/100	FOYOMED	CX	12	70,00	840,00
35	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	RIOQUIMICA	UND	24	32,00	768,00
36	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	DESCARBOX	UND	50	9,00	450,00
37	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UND	50	15,00	750,00
38	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	UND	50	19,00	950,00
39	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	LABOR IMPORT	UND	500	0,70	350,00
40	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	LABOR IMPORT	UND	500	0,70	350,00
41	DISPOSITIVO CONEXÃO / EXTENSOR 2 VIAS	LABOR IMPORT	UND	500	2,50	1.250,00
42	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO PCT C/50 UNID.	DESCARPACK	PCT	50	25,00	1.250,00
43	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	LABOR IMPORT	UND	500	3,00	1.500,00
44	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS	LABOR IMPORT	UND	500	3,00	1.500,00
45	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	UND	500	3,00	1.500,00
46	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE	LABOR IMPORT	UND	250	6,00	1.500,00
47	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	LABOR IMPORT	CX	25	95,00	2.375,00

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

48	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	LABOR IMPORT	CX	25	60,00	1.500,00
49	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	RIOQUIMICA	UND	250	5,00	1.250,00
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	POLARFIX	UND	122	18,00	2.196,00
51	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	ESTILO	PCT	50	18,00	900,00
52	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	CRAL	UND	250	3,00	750,00
53	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	CRAL	UND	250	2,50	625,00
54	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	CRAL	UND	250	2,40	600,00
55	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 100 MM X 10 M. COM CAPA	POLARFIX	UND	50	17,00	850,00
56	FITA CREPE HOSPITALAR 16X50	CIEX	UND	50	8,00	400,00
57	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	POLARFIX	UND	50	8,00	400,00
58	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	ON CALL PLUS	PCT	100	75,00	7.500,00
59	FIXADOR CITOLÓGICO	CRAL	UND	24	15,00	360,00
60	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA- GRANDE PCT C/07 UNID.	CONFORT MASTER	PCT	50	25,00	1.250,00
61	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	CONFORT MASTER	PCT	50	25,00	1.250,00
62	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	CONFORT MASTER	PCT	50	25,00	1.250,00
63	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	TAYLOR	UND	50	6,00	300,00
64	GARROTE EM TIRA	LABOR IMPORT	UND	25	3,00	75,00
65	GAZE ESTERIL ORTOFEN 13 FIOS ENV C/ 05	ORTOFEN	PCT	100	2,00	200,00
66	GAZE ESTERIL ORTOM 9 FIOS - ENV C/ 10 UN	ORTOM	PCT	100	2,00	200,00
67	GAZE ORTOFEN 9 FIOS/CM2	ORTOFEN	PCT	250	25,00	6.250,00
68	GAZE QUEIJO ORTOFEN 9 FIOS/CM2 TIPO 91X91 - 280G	ORTOFEN	PCT	100	35,00	3.500,00
69	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	DARU	UND	50	15,00	750,00
70	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	DARU	UND	50	15,00	750,00
71	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS	UND	25	70,00	1.750,00
72	LAMINA P/BISTURI (10, 11, 12, 15, 23,24)	LABOR IMPORT	CX	50	55,00	2.750,00
73	LANCETA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID	CRAL	CX	50	10,00	500,00
74	LANTERNA CLÍNICA	BIOLAND	UND	24	25,00	600,00
75	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (6,5/ 7,0/ 7,5/ 8,0)	DESCARPACK	PAR	500	3,50	1.750,00
76	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL (PP, P, M, G)	MEDIX	CX	900	35,00	31.500,00
77	MASCARA DESCARTÁVEL TIPO PFF2	SUPERMEDY	UND	1000	4,00	4.000,00
78	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	MEDIX	CX	350	18,00	6.300,00
79	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	SOLIDOR	UND	50	8,00	400,00
80	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	SOLIDOR	UND	50	8,00	400,00
81	NYLON C/ AG (2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0)	PROCARE	CX	50	55,00	2.750,00
82	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	DERMAEX	UND	50	15,00	750,00
83	OXÍMETRO DE DEDO	MEDICLINI	UND	12	170,00	2.040,00
84	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	POLARFIX	UND	25	78,00	1.950,00
85	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	POLARFIX	UND	25	85,00	2.125,00
86	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	POLARFIX	UND	25	130,00	3.250,00
87	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	POLARFIX	UND	25	140,00	3.500,00

88	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 250X100	POLARFIX	UND	25	199,00	4.975,00
89	PAPEL LENCOL 50X50	VIPI ARTEFATOS	UND	125	15,00	1.875,00
90	PAPLE LENCOL 70X50	VIPI ARTEFATOS	UND	125	18,00	2.250,00
91	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	VIP ARTEFATOS	PCT	300	17,00	5.100,00
92	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	20	199,00	3.980,00
93	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	PROCARE	CX	20	199,00	3.980,00
94	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	20	199,00	3.980,00
95	POVIDINE DEGERMANTE FRASCO 1L (PVPI)	FARMAX	UND	30	78,00	2.340,00
96	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1L (PVPI)	FARMAX	UND	30	69,00	2.070,00
97	PROPÉ PCT C/100	DEJAMARO	PCT	100	25,00	2.500,00
98	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO / GERME CIN	CINORD	UND	60	19,00	1.140,00
99	SCALP (19, 21, 23, 25)	LABOR IMPORT	CX	480	52,00	24.960,00
100	SEDA C/ AG CX C/24 (3.0/4.0)	PROCARE	CX	50	65,00	3.250,00
101	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	DESCARPACK	UND	2500	0,65	1.625,00
102	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	PROCARE	UND	2500	0,65	1.625,00
103	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	PROCARE	UND	2500	0,70	1.750,00
104	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	PROCARE	UND	2500	0,80	2.000,00
105	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	PROCARE	UND	1500	1,60	2.400,00
106	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	DESCARPACK	UND	500	8,00	4.000,00
107	SONDA FOLEY 2 VIAS (8,10, 12, 14, 16,18,20,22)	SOLIDOR	UND	500	7,00	3.500,00
108	SONDA FOLEY 3 VIAS (18,20,22)	SOLIDOR	UND	250	7,00	1.750,00
109	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (6,8,10,12,14,16,18,20)	MEDSONDA	UND	500	5,00	2.500,00
110	SONDA URETRAL (6,8,10,12,14,16,18,20)	SOLIDOR	UND	500	5,00	2.500,00
111	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	INCOTERM	UND	18	21,00	378,00
112	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA	BIOLAND	UND	18	135,00	2.430,00
113	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL CX C/50	LABOR IMPORT	CX	15	85,00	1.275,00
114	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	INCOTERM	UND	2	550,00	1.100,00
115	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	SUPERMEDY	UND	25	89,00	2.225,00
116	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100	DEJAMARO	PCT	150	22,00	3.300,00
VALOR TOTAL						**296.093,00**
DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS						

LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC C/2	MAQUIRA	PCT	10	15,00	150,00
2	ACIDO FOSFORICO C/3 SERINGAS	INDUSBELLO	PCT	50	13,00	650,00
3	ADESIVO PRIME & BOND 2.1 - 4ML	DENTSPLY	FR	12	120,00	1.440,00
4	ADESIVO AMBAR 4ML	FGM	UND	12	55,00	660,00
5	AGUA DESTILADA GALÃO C/ 5 LITROS	CRISTAL	GAL	30	17,00	510,00
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL C/100 UND	PROCARE	CX	40	66,00	2.640,00
7	ALCOOL 70% 1000ML	SAFRA	LT	120	12,00	1.440,00
8	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NATHY	ROLO	50	22,00	1.100,00

9	ALGODÃO ROLETE C/100G	SOFT PLUS	PCT	300	4,20	1.260,00
10	AMALGAMA DFL ALLOY 1 PORÇÃO C/50 CÁPS	SDI	CX	15	218,00	3.270,00
11	AMALGAMA DFL ALLOY 2 PORÇÕES C/50 CÁPS	SDI	CX	15	216,00	3.240,00
12	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/V CART C/50	DLA	CX	30	299,90	8.997,00
13	ANESTESICO MEPIVALEM AD CARTUCHO C/50	DLA	CX	30	228,00	6.840,00
14	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	SSWHITE	CX	30	102,00	3.060,00
15	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 200MG/G 12G	DFL	UND	25	17,00	425,00
16	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	HOSPFLEX	PCT	25	24,00	600,00
17	BANDEJA 22X09X 1,5CM	FAVA	UND	10	52,00	520,00
18	BANDEJAS 22X17X1,5CM P/ 12 INSTRUMENTOS	GOLGRAN	UND	10	64,00	640,00
19	BROCA CARBIDE C.A BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	UND	50	14,00	700,00
20	BROCA CARBIDE FG	KAVO	UND	50	9,90	495,00
21	BROCA DIAMANTADA	FAVA	UND	250	6,00	1.500,00
22	CABO PARA ESPELHO BUCAL	GOLGRAN	UND	50	8,00	400,00
23	CALEN PMCC	SSWHITE	UND	10	88,00	880,00
24	CAVITINE VERNIZ 15ML	SSWHITE	FR	15	29,00	435,00
25	CREME DENTAL 50G	COLGATE	UND	500	3,20	1.600,00
26	CIMENTO ENDODÔNTICO	DENTSPLY	UND	12	98,00	1.176,00
27	CIMENTO PULPO-SAN 20ML	SSWHITE	FR	10	28,30	283,00
28	CIMENTO PULPO-SAN 50G	SSWHITE	FR	10	31,80	318,00
29	CIMENTO RESINOSO DUAL	FGM	UND	12	128,00	1.536,00
30	CIMENTO ZINCO LIQUIDO 10ML	MAQUIRA	UND	12	48,30	579,60
31	CIMENTO ZINCO PO 28G	MAQUIRA	UND	12	48,30	579,60
32	CLAREADOR DENTAL 22% 4SER 3G	FGM	KIT	6	153,45	920,70
33	CLOREXIDINA 2% 100ML	MAQUIRA	FR	18	25,20	453,60
34	CLOREXIDINA 0,12% 2L	REYMER	UND	24	95,00	2.280,00
35	COMPRESSAS DE GAZE C/500 UND	ORTOFEN	PCT	100	23,00	2.300,00
36	CUNHA DE MADEIRA C/100 UND	MAQUIRA	CX	12	30,90	370,80
37	ENDO ICE SPRAY 200ML	MAQUIRA	UND	7	61,80	432,60
38	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	UND	100	2,90	290,00
39	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UND	500	2,10	1.050,00
40	ESCOVA DENTAL INFATIL	MEDFIO	UND	500	1,80	900,00
41	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5	GOLGRAN	UND	50	7,20	360,00
42	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	UND	15	21,60	324,00
43	FILME RADIOGRÁFICA ADULTO C/150 UND	KULZER	CX	10	309,00	3.090,00
44	FILME RADIOGRÁFICA INFANTIL C/100 UND	CARESTREAM	CX	10	402,00	4.020,00
45	FIO DE SUTURA NYLON C/24 UND	PROCARE	CX	25	64,00	1.600,00
46	FIO DE SUTURA SEDA C/24 UND	PROCARE	CX	25	82,00	2.050,00
47	FIO DENTAL 25M	MEDFIO	UND	500	3,60	1.800,00
48	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	INDUSBELLO	FR	25	25,00	625,00
49	FLÚOR GEL 200ML	MAQUIRA	FR	150	12,50	1.875,00
50	GERME-CIN ESTERILIZANTE 5L	CINORD	GAL	50	92,00	4.600,00
51	GUTTAPERCHA ACESSORIO	MK LIFE	CX	12	40,00	480,00
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	MAQUIRA	FR	30	10,00	300,00
53	HYDRO C	DENTSPLY	KIT	20	80,70	1.614,00

54	IONOMERO VIDRO VITRO CEM PÓ 10G + LIQ. 8ML	DFL	KIT	15	63,60	954,00
55	IONOMERO VIDRO VITRO FIL R A3 PÓ 10G + LIQ. 8ML	DFL	KIT	15	88,50	1.327,50
56	IRM KIT NOVO PÓ 38G E LIQ.15ML	DENTSPLY	KIT	8	267,80	2.142,40
57	KIT ACABAMENTO FINO C/7	MICRODONT	KIT	6	102,70	616,20
58	LAMINAS DE BISTURI C/100 UND	LABOR IMPORT	CX	12	69,50	834,00
59	LIMA K-FILE C/6 UND	MK LIFE	CX	10	82,00	820,00
60	LIMA K-FLEXOFILE C/6 UND	DENTSPLY	CX	10	82,00	820,00
61	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	SUPERMAX	CX	180	37,00	6.660,00
62	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UND	MEDIX	CX	180	18,00	3.240,00
63	MASCARA KN95	NUTRIEX	UND	250	3,50	875,00
64	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	MAQUIRA	UND	50	3,20	160,00
65	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	MAQUIRA	UND	50	3,20	160,00
66	MICROBRUSH C/100 UND	KG	CX	40	26,00	1.040,00
67	OBTURADOR PROVISORIO 25GR	MAQUIRA	UND	20	19,50	390,00
68	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	MAQUIRA	FR	18	45,30	815,40
69	PAPEL CARBONO 12 TIRAS	MAQUIRA	PCT	25	4,30	107,50
70	PASTA PROFILÁTICA 90G	MAQUIRA	UND	25	13,90	347,50
71	PINO FIBRA DE VIDRO	MAQUIRA	UND	24	58,00	1.392,00
72	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE	MK LIFE	CX	10	38,00	380,00
73	PROPÉ	DEJAMARO	PCT	50	25,00	1.250,00
74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	KULZER	UND	30	80,00	2.400,00
75	RESINA MICRO - HIBRIDA	3M ESPE	UND	50	77,00	3.850,00
76	RESINA RESTAURADORA	3M ESPE	UND	30	120,00	3.600,00
77	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL	FGM	UND	30	75,00	2.250,00
78	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	INDUSBELLO	FR	25	25,30	632,50
79	SILANO	MAQUIRA	UND	12	45,00	540,00
80	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20UND	INDUSBELLO	PCT	20	42,90	858,00
81	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	SSPLUS	PCT	100	15,00	1.500,00
82	TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	UND	50	2,50	125,00
83	TIRAS LIXA AÇO C/12 UND 4 E 6CM	INDUSBELLO	PCT	20	15,00	300,00
84	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	PREVEN	PCT	15	17,00	255,00
85	TIRAS POLIESTER C/50 UND	MAQUIRA	CX	25	5,00	125,00
86	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UND	DEJAMARO	PCT	100	25,00	2.500,00
VALOR TOTAL						**122.926,90**
CENTO E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS						

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, em até 30 dias do recebimento da fatura, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, da seguinte forma.

9.3. Por produtos autorizados, devendo a fatura conter todos os detalhes.

9.4. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o

Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.5. Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida;

9.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) produtos(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

11.2. Os produtos similares aos especificados neste certame poderão ter

seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitada por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor Designado pela Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI, através de ato de portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando- se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cristino Castro – PI, 02 de dezembro de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maihara Gomes Leal
CPF: 038.076.363-07
CONTRATADA

Ilara Tamyres Riedel da Silva Dias.
Sec. Municipal de Saúde

Testemunhas:

1ª João Victor Campos Soares
CPF: 066 110 823-60

2ª Raquel Aparecida Borges
CPF: 035.863.743-05

EXTRATO CONTRATO Nº 0335/2022

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022/PMC/SRP.
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial das Prefeituras, edição nº 354, 11 de novembro de 2022, Pag: 87.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas na adesão do Processo Administrativo nº. 0157/2022 e Procedimento PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022/PMC/SRP, Proposta da empresa registrada no certame, integrante neste Ato Contratual independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI
CONTRATADO: MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.025.521/0001-50.
VALOR: valor global: R$ 419.019,90 (quatrocentos r dezenove mil dezenove reais e noventa centavos), sendo: LOTE I – MATERIAL HOSPITALAR no valor de R$ 296.093,00 (duzentos e noventa e seis mil e noventa e três reais); LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO no valor de R$ 122.926,90 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: artigo 22º, § 1º, do Decreto nº 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
FONTE DE RECURSO: PAB / FAB / FMS / SAÚDE BUCAL, Transferência de Recursos do Estado P/Saúde-Cofinanciamento, FPM e/ou recursos próprios do município – dotação orçamentária 020701 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica, 10.301.0025.2184.0000 - Ações de Assistência Farmacêutica Básica, 10.301.0025.2188.0000 - Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal, 020703 - HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS, 10.302.0027.2196.0000 - Manutenção das Atividades ambulatoriais e hospitalares, 3.3.90.30 – Material de Consumo.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Maihara Gomes Leal, Brasileira pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal